



**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2023**  
**EDITAL Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS” FMS nº 01/2023**

**Código TCE-SC: 2AE1B732B90AE015D7EA3CE0E5A6DCC10DD5B913**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas pertinentes.

- ✓ **Recebimento dos envelopes: Até às 14h30min do dia 31 de julho de 2023.**
- ✓ **Local:** Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.
- ✓ **Abertura dos envelopes: Dia 31 de julho de 2023 às 14:45 horas.**
- ✓ **Local Realização Sessão:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, **Telefones:** (49) 3443-0281.

## **1. DO OBJETO:**

Tem por objeto o presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, COM SALAS CIRÚRGICAS.**

1.1. Os serviços do objeto deste certame, devem ser executado conforme descrito no termo de referência.

1.1.1. **Valores estimados máximo dos serviços de R\$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos reais).**

1.1.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.saodomingos.sc.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, na cidade de São Domingos., das 07:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

1.1.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
- c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** – Termo de Referência;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso.
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não parentesco

## **2. DO AMPARO LEGAL:**

2.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta.



### **3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

- 3.1. Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito e-mail: [licitacao@saodomingos.sc.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.sc.gov.br), ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos e/ou protocolo online;
- 3.2. Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital, Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 4.2. Será admitida a participar deste Edital, empresa com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto deste edital.
- 4.3. Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento que estiverem cadastradas junto ao setor de licitações do município, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições deste Edital;
- 4.4. Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de São Domingos-SC;
- 4.5. As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
- 4.6. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/07, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei nº 123/06).
- 4.8. O documento citado no item 4.6 poderá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

### **5. DA HABILITAÇÃO:**

- 5.1. Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos, até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;
- 5.2. Para o CRC serão necessárias as Certidões:
  - a) Certidão negativa de dívida ativa da união e INSS (conjunta);
  - b) Certidão negativa de débitos estadual (da sede da proponente);
  - c) Certidão negativa de débitos municipal (da sede da proponente);
  - d) Certidão negativa de débitos quanto ao FGTS;
  - e) Certidão negativa de ações trabalhistas;
  - f) Certidão negativa de falência e concordata (da sede da proponente);
  - g) Ato constitutivo atualizado;
  - h) Certidão Simplificada em caso de MPEs;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**Nota** todos os arquivos deverão ser enviados em formato digital e individualmente para o e-mail: [licitações@saodomingos.sc.gov.br](mailto:licitações@saodomingos.sc.gov.br), não sendo aceito impressos;

- 5.3. As certidões validas poderão ser anexadas ao Certificado;
- 5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.5. Comprovação de qualificação técnica, constando de:
  - 5.5.1. Dar-se a pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível com objeto deste edital, documento deverá conter ou assinaturas de forma digital ou reconhecida em cartório;
  - 5.5.2. Ter registro da pessoa jurídica junto a entidade de classe pertinente as atividades a serem executadas Conselho Regional de Contabilidade ou de Administração ou Ordem dos Advogados do Brasil ou Conselho Federal de Técnicos);
  - 5.5.3. Apresentar o Rol de Profissionais que irão atuar com suas devidas formações (*Currículo Vit*), bem como comprovar o vínculo dos profissionais com a proponente;
- 5.6. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, através do tel (49) 3443-0281, das 08h às 12h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;
- 5.7. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);
- 5.8. Declaração de Idoneidade (conforme Anexo III do Edital);
- 5.9. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.10. Declaração Ausência de Parentesco (conforme Anexo VI do Edital);
- 5.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (composto pelos seguintes elementos – Termo de Abertura, - Demonstrativo de resultado, - Balanço patrimonial, - Notas explicativas, - Demonstrativo de fluxo de caixa e termo de encerramento);
- 5.12. A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 5.8 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00.

Índice de Liquidez corrente (ILC) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = maior do que 1,00

Índice de liquidez Geral (ILG) =  $\frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}}$  = maior do que 1,00

Índice de Solvência Geral (SG) =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}}$  = maior do que 1,00

Grau de Endividamento (GE) =  $\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$  = menor ou igual a 1,00

- 5.13. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do §3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 5.14. As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.7 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123/06;



5.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

5.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.14, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.

5.17. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**EDITAL FMS nº 009/2023 - TOMADA DE PREÇOS FMS nº 01/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**NOTAS 1:**

- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A **participação na presente licitação** implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

**6. DA PROPOSTA:**

- 6.1. A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:
- 6.2. Obrigatoriamente ser apresentada carta proposta;
- 6.3. Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- 6.4. Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato, telefones, WhatsApp e e-mail;
- 6.5. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- 6.6. Dados bancários para crédito dos pagamentos;
- 6.7. A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo de cada item/lote, devidamente assinadas pelo responsável/administrador da empresa, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;
- 6.8. Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 8 do presente edital;
- 6.9. Declaração formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não



expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**EDITAL FMS nº 009/2023 - TOMADA DE PREÇOS FMS nº 01/2022**  
**ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

7.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

7.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

7.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

7.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

7.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93;

7.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

7.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

**8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujos **O preço global não poderá exceder o valor estimado pelo Município que é de R\$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos reais).**

8.2 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

8.4 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I.O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II.O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço;

8.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;



8.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

9.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.

9.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2 Para efeito do disposto no subitem 9.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.3 O disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

9.4 A Comissão de Licitação ainda:

9.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, em exercício, a homologação do resultado apresentado;

9.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **10 DOS RECURSOS:**

10.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;

10.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal ou protocolo online;

10.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;



10.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

**11 DAS OBRIGAÇÕES:**

**11.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

11.1.1 De acordo com termo de referência;

**11.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:**

11.2.1 De acordo com termo de referência;

**12 DAS PENALIDADES:**

12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.3 Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 12.1, supra.

12.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

12.5 Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

**13 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

13.1 O prazo para execução dos serviços será de acordo com termo de referência;

**14 DO PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com termo de referência e minuta de contrato;

**15 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

**16 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

16.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

**17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

17.1.1 Dotação 06 - (Man. das Atividades de Saúde) - Recurso 1.500.1002.0002, Complemento do Elemento: 3390.3905

**18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de São Domingos, subsequente os ora fixados.

18.2 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital;

18.3 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

18.4 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

18.5 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

18.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

18.7 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

18.8 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos.

São Domingos, 26 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**  
Prefeito Municipal

**ELTON JOHN MARTINS DO PRADO**  
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539



## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº...../202X**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXXXX, portador da R.G. nº XXXXXXXXX SSP/SC e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com sede a ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu .... **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Tem por objeto o presente contrato a **Execução de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de São domingos-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Termo de Referência do edital n xxx/202x.

**Subcláusula Primeira** – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº XX/202X – Tomada de Preços nº XX/202X.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

- a) O **prazo para execução dos serviços** será de **xxx (xxxxxx) meses** e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;
- b) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por XX (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:**

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ ... (p/ extenso), deste valor global correspondem R\$ .....(.....) de materiais e R\$ ..... (.....) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

Pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da data de liquidação das notas fiscais com o aceite e recebimentos dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:**

O pagamento será efetuado em até 50% (CINQUENTA POR CENTO) após a montagem de toda a estrutura (com aprovação da comissão do evento) e o restante ao final do evento, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

**Sub cláusula Primeira** – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será responsável por:

Para definir perfil, porte e especialidades necessárias para a viabilidade econômica e financeira do Hospital.

Análise local e regional dos atendimentos pelo Sistema Único de Saúde

- População a ser assistida;
- Análise do perfil demográfico dos usuários (faixa etária, sexo);
- Distribuição territorial da população na região de abrangência.
- Análise dos dados de morbidade existentes, com foco nos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de avaliar a demanda existente para este tipo de equipamento hospitalar, se possível classificando as especialidades de maior demanda.

Avaliação da demanda, demanda reprimida e produção SUS:

- Levantamento da demanda de serviços por modalidade e categoria, nos municípios da Associação dos Municípios do Alto Irani.

Exames diagnósticos por categoria e especialidade, identificando os exames derivados de atendimentos externos e de internação;

Internações identificadas pelas especialidades básicas, com foco nas internações cirúrgicas de baixa complexidade;

Elaboração de indicadores operacionais e de utilização para os procedimentos elencados acima:

- Produção da rede;
- Produtividade dos serviços próprios (se houver);
- Indicadores técnicos – percentual das internações cirúrgicas por especialidade, quantidade de diárias, tempo médio de permanência por especialidade;
- Indicadores de utilização para os procedimentos acima: exames por usuário/ano, exames por consulta;
- Avaliação da adequação dos indicadores ao perfil demográfico da clientela;



- Comparação dos indicadores com referências e padrões do mercado.

Definição das necessidades para o novo Hospital Geral ou Day Hospital

A partir dos levantamentos acima, definir:

- Serviços que devem compor o Hospital;
- Perfil de especialidades;
- Salas cirúrgicas e de apoio técnico necessárias;
- Quantidade de leitos de apoio necessários;
- Serviços de apoio diagnóstico próprios ou terceirizados;
- Serviços de apoio terapêutico eventualmente necessários.
- Serviços de apoio técnico próprios ou terceirizados.

Estruturação do Novo Hospital

Definição da estrutura física necessária;

- Unidades de internação;
- Centro Cirúrgico dimensionado para a necessidade;
- Central de Material Esterilizado (CME);
- Definição de todos os setores técnicos e administrativos;
- Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos de acordo com o perfil definido acima;
- Equipamentos de maior complexidade necessários para todos estes setores:
  - Setores de Apoio Técnico;
  - Setores de Apoio Logístico;
  - Setores Administrativos;
  - Elaboração do Projeto técnico para apoio ao projeto arquitetônico.

Projeção da produção do Hospital

- Estudo, a partir da capacidade instalada dos serviços finalísticos e derivados:
- Internações totais, por especialidade;
- Cirurgias por especialidade;
- Pacientes-dia por especialidade e por setor;

Quadro de pessoal

- Dimensionamento dos recursos humanos com o quantitativo e funções para cada setor, considerando-se as jornadas para este tipo de atividade.

Análise das fontes de recursos para composição das receitas, junto ao Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, prefeituras na circunvizinhança e consórcios de saúde.



Política Hospitalar Catarinense ano 2023 e encaminhamentos para deliberações da Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissões Intergestores Bipartite (CIB).

Levantamento de dados da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE será responsável:

- O Contratante obriga-se dispor do serviço contratado nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 202X.

Cod.Red.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS  
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a) Para esta prestação de serviços devesse a contratada garantir o pleno funcionamento e execução dentro dos prazos programados e planejados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III – Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

V – Em caso de montagens das estruturas de conforme termo de referência, apontado pela comissão organizadora, que cause ônus e atrasos será aplicada multa de acordo com item “I e III” desta cláusula de forma cumulativa;

V -Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 10(dez) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**



Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, o Secretario de xxxxxxxxxxxxxxxx do município, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o xxxxxxxxxxxxxxxx, registrado no CREA sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
- II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;
- V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
- VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

São Domingos-SC, em .. de ..... de 202X.

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/202X**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 202X.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços N.º xxx/202X, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO**

Elaboração de projeto de viabilidade econômico – financeira para a construção e manutenção de um Hospital de pequeno porte, com salas cirúrgicas.

**02 – MODALIDADE:**

Tomada de Preços

**03 – JUSTIFICATIVA**

Considerando que o município de São Domingos está localizado em local estratégico para construção de unidade Hospitalar, tendo os municípios de Ipuçu, Entre Rios, Galvão, Jupiá e Coronel Martins com proximidade para ter como referência os atendimentos em São Domingos devido os mesmos não possuírem Hospitais no município e desta forma dependem de encaminhamentos para outros locais;

Considerando que o Município de São Domingos possuía um Hospital Público e um Privado com leitos de internamentos e salas cirúrgicas referência em toda região;

Considerando que atualmente nosso município encaminha todos os pacientes para o Hospital Regional São Paulo localizado na cidade de Xanxerê, sendo que o mesmo fica distante 45 km e é referência para nosso município;

Considerando que o município de São Domingos não possui Hospital e desta forma encaminha todas as gestantes até a referência em Xanxerê, sendo que por diversas vezes e devido à distância ocorreu o parto dentro da ambulância no trajeto até o Hospital, desta forma colocando em risco a vida da gestante e da criança;

Considerando que o Município de São Domingos possui Pronto Atendimento 24 horas, desta forma atendendo todas as urgências e emergências próximas ao município, porem por não possuir Hospital os pacientes são encaminhados para Xanxerê e por diversas vezes ocorre o risco de óbito devido a distância até a unidade referência;

**04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR**

Item	Descrição	Valor R\$
01	Elaboração de projeto de viabilidade econômico-financeira para a construção e manutenção de um Hospital de pequeno porte, com duas salas cirúrgicas.	56.300,00



**05 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;**

Os serviços deverão ser prestados e entregues a Secretária Municipal de Saúde de São Domingos no prazo de 120 dias;

**06 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA;**

Os serviços deverão ser prestados imediatamente no primeiro dia de vigência do contrato.

**07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO**

Será responsável pelo recebimento e conferência a Sra. Marli Piceti Grosbelli, inscrita no CPF sob nº 854.093.679-87 ou servidor por esta legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento do serviço para viabilizar o encaminhamento da Nota Fiscal ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.

**08 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente a data de liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo do serviço, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação 06 - (Man. das Atividades de Saúde) - Recurso 1.500.1002.0002  
Complemento do Elemento: 3390.3905

**10 – RECURSOS PRÓPRIOS: ( X ) SIM**

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

O Contratante obriga-se dispor do serviço contratado nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

**12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para definir perfil, porte e especialidades necessárias para a viabilidade econômica e financeira do Hospital.

Análise local e regional dos atendimentos pelo Sistema Único de Saúde



- População a ser assistida;
- Análise do perfil demográfico dos usuários (faixa etária, sexo);
- Distribuição territorial da população na região de abrangência.
- Análise dos dados de morbidade existentes, com foco nos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de avaliar a demanda existente para este tipo de equipamento hospitalar, se possível classificando as especialidades de maior demanda.

Avaliação da demanda, demanda reprimida e produção SUS:

- Levantamento da demanda de serviços por modalidade e categoria, nos municípios da Associação dos Municípios do Alto Irani.

Exames diagnósticos por categoria e especialidade, identificando os exames derivados de atendimentos externos e de internação;

Internações identificadas pelas especialidades básicas, com foco nas internações cirúrgicas de baixa complexidade;

Elaboração de indicadores operacionais e de utilização para os procedimentos elencados acima:

- Produção da rede;
- Produtividade dos serviços próprios (se houver);
- Indicadores técnicos – percentual das internações cirúrgicas por especialidade, quantidade de diárias, tempo médio de permanência por especialidade;
- Indicadores de utilização para os procedimentos acima: exames por usuário/ano, exames por consulta;
- Avaliação da adequação dos indicadores ao perfil demográfico da clientela;
- Comparação dos indicadores com referências e padrões do mercado.

Definição das necessidades para o novo Hospital Geral ou Day Hospital;

A partir dos levantamentos acima, definir:

- Serviços que devem compor o Hospital;
- Perfil de especialidades;
- Salas cirúrgicas e de apoio técnico necessárias;
- Quantidade de leitos de apoio necessários;
- Serviços de apoio diagnóstico próprios ou terceirizados;
- Serviços de apoio terapêutico eventualmente necessários.
- Serviços de apoio técnico próprios ou terceirizados.



## Estruturação do Novo Hospital

Definição da estrutura física necessária;

- Unidades de internação;
- Centro Cirúrgico dimensionado para a necessidade;
- Central de Material Esterilizado (CME);
- Definição de todos os setores técnicos e administrativos;
- Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos de acordo com o perfil definido acima;
- Equipamentos de maior complexidade necessários para todos estes setores:
  - Setores de Apoio Técnico;
  - Setores de Apoio Logístico;
  - Setores Administrativos;
  - Elaboração do Projeto técnico para apoio ao projeto arquitetônico.

Projeção da produção do Hospital

- Estudo, a partir da capacidade instalada dos serviços finalísticos e derivados:
- Internações totais, por especialidade;
- Cirurgias por especialidade;
- Pacientes-dia por especialidade e por setor;

Quadro de pessoal

- Dimensionamento dos recursos humanos com o quantitativo e funções para cada setor, considerando-se as jornadas para este tipo de atividade.

Análise das fontes de recursos para composição das receitas, junto ao Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, prefeituras na circunvizinhança e consórcios de saúde.

Política Hospitalar Catarinense ano 2023 e encaminhamentos para deliberações da Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissões Intergestores Bipartite (CIB).

Levantamento de dados da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde.

### **13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MINIMA:**

- Um atestado emitido nos dois últimos anos da data de publicação do edital, emitido por pessoa pública ou privada que tenha executado objeto similar ao deste edital;
- Ter registro da pessoa jurídica junto a entidade de classe pertinente as atividades a serem executadas Conselho Regional de Contabilidade ou de Administração ou Ordem dos Advogados do Brasil ou Conselho Federal de Técnicos);
- Apresentar o Rol de Profissionais que irão atuar com suas devidas formações



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



(Currículo Vit), bem como comprovar o vínculo dos profissionais com a proponente;

São Domingos/SC, 15 de junho de 2023

**Gustavo Bortoli Valgoi**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**Processo Licitatório nº xxx/202X**  
**Tomada de Preços nº xx/202X**

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº XX/202X, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

São Domingos-SC, de xxx de xxxxxx de 202X

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Ausência de Parentesco**

....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n XX/202XX, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_